



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
ADMINISTRAÇÃO – 2019/2020



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 /2020

DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**APROVADO**  
  
Presidente  
Câmara Municipal de Bandeirantes-TO

  
Secretário

*“Dispõe sobre a APROVAÇÃO sem ressalvas das contas consolidadas do município de Bandeirantes do Tocantins/TO, referente ao Exercício de 2017”.*

**Art. 1º** - O Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

**Art. 2º** - Fica **APROVADA** sem Ressalvas a Prestação de Contas Consolidadas do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO, referente ao **Exercício de 2017**, de responsabilidade do Prefeito Municipal **José Mário Zambon Teixeira**, tomando por base o Parecer Prévio do TCE/TO nº 50/2019, relativo ao Processo nº 4300/2018, emitido pela primeira Câmara do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**Parágrafo Único** - O Parecer Prévio, o respectivo Processo e os Documentos das Pautas de Votações do Legislativo Municipal de Bandeirantes, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

  
Advaldo Pereira de Souza

Vereador-Presidente

